



# *Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP*

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CNPJ 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 3473-1105 - FAX (14) 3473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP

*Simpatia do Centro Oeste*

## **LEI N.º 1.082/06**

**Autoriza a concessão de "Abono Especial" aos servidores municipais, nos meses de Abril a Dezembro de 2006.**

**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um "**Abono Especial**", mensal, de **R\$80,00 (oitenta reais)**, nos meses de **Abril a Dezembro de 2006**, a cada servidor público ativo, inativo e pensionista.

**Parágrafo Único** - Em vindo a ser concedido o abono de que trata o "caput" deste artigo, este não será incorporado aos valores das categorias constantes dos anexos da Lei n.º 1.016/2004 e sobre ele não incidirá nenhum desconto, nem servirá o mesmo de base a qualquer contribuição, ainda que para fins de previdência social.

**Artigo 2.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alvinlândia.sp., 19 de Abril de 2006.

  
**ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume e na data supra.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor de Administração